



## Emenda nº 01 ao Projeto de Lei 50/2025

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 50/2025:

**“Art. 3º (...)**

**I – (...)**

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) 2 (dois) representantes de clubes ou associações esportivas legalmente constituídas no Município;
- b) 2 (dois) representante da sociedade civil, pessoa física, residente no Município de Sarzedo, com reconhecida atuação na área esportiva;
- c) 2 (dois) representante de praticantes de esportes indicado pela Liga Desportiva.

**§ 1º (...)**

**§ 2º** Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos ou indicados em Fórum ou reunião específica, convocada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. O edital deverá ser amplamente divulgado, assegurando a participação da Liga Desportiva, de clubes ou associações esportivas legalmente constituídas no Município e da comunidade em geral, de modo a garantir a transparência e a efetiva participação democrática.



§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 4º A função de membro do Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 5º Um membro, seja ele representante do Poder Público ou da Sociedade Civil, poderá ser substituído a qualquer momento mediante nova indicação da parte que o representa.

§ 6º A perda do mandato de membro do Conselho poderá ocorrer por:

I – falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em um ano, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno;

II – comprovação de conduta incompatível com a ética e a moralidade ou com os objetivos do Conselho;

III – descumprimento das atribuições previstas nesta Lei ou no Regimento Interno.

§ 7º Em caso de vacância, renúncia ou perda de mandato, o novo membro deverá ser indicado e nomeado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar a regularidade das atividades e deliberações do Conselho.”

**Rafael Souza Parreira dos Chagas**

Presidente da CCJ

**Geovania Aparecida Fernandes dos Santos**

Relatora da CCJ

**Sara Paula do Nascimento Campos**

Membra da CCJ